



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1.132/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, JARQUES LÚCIO DA SILVA II** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve nomear o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, que passa a se chamar **José Emídio de Sousa**, nos termos do presente decreto:

**CONSIDERANDO** O excelente trabalho prestado a este Município, por parte do “Professor Zé Emídio”, como era conhecido, bem como, em virtude de todo zelo deste para com a educação pública municipal;

**CONSIDERANDO** O seu histórico de lutas a frente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, almejando melhorias para os servidores deste Município;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Denomina o Auditório da Secretaria de Educação do Município de São Bento-PB de **PROFESSOR JOSÉ EMÍDIO DE SOUSA**.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, 04 de fevereiro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito Constitucional

### DECRETO Nº 1.133/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TESOUREARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, JARQUES LÚCIO DA SILVA II** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve nomear a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Bento, que passa a se chamar **José Genaro Gomes**, nos termos do presente decreto:

**CONSIDERANDO** O excelente trabalho prestado a este Município, por parte de “Zé Genaro”, como era conhecido, bem como, por todo zelo deste para com a Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 1º** Denomina de **JOSÉ GENARO GOMES** a Tesouraria da sede da Prefeitura do Município de São Bento-PB;

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento deste Decreto;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, 05 de fevereiro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito Constitucional

### DECRETO Nº 1.134/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, JARQUES LÚCIO DA SILVA II** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve nomear a Procuradoria do Município, que passa a se chamar **Antônio Diniz da Rocha**, nos termos do presente decreto:

**CONSIDERANDO** O excelente trabalho prestado a este Município, por parte do “Dr. Rocha”, como era conhecido, bem como, em virtude de todo zelo deste para com o Município;

**CONSIDERANDO** O seu histórico de lutas a frente da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, sua conduta ética como profissional e trabalhos prestados a população deste Município;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Denomina a Procuradoria-Geral do Município de São Bento-PB de **ANTÔNIO DINIZ DA ROCHA**.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, 04 de fevereiro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito Constitucional

### DECRETO Nº 1.137/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, JARQUES LÚCIO DA SILVA II** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve nomear o Bloco Cirúrgico do Hospital e Maternidade Maria Paulino Lucio, que passa a se chamar **Francisco de Assis Oliveira Brito**, nos termos do presente decreto:

**CONSIDERANDO** O excelente trabalho prestado a este Município, por parte do “Dr. Assis”, como era conhecido, bem como, em virtude de todo zelo deste para com a saúde pública municipal;

**CONSIDERANDO** O seu histórico de luta a frente da Saúde Pública do Município de São Bento-PB;

#### RESOLVE;

**Art. 1º** Denomina o Bloco Cirúrgico do Hospital e Maternidade Maria Paulino Lucio, de **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, adotará, através de seu órgão competente, as medidas cabíveis ao cumprimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, 04 de fevereiro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020.

## PORTARIA Nº 034/2020 – GP

O **Prefeito Constitucional do Município de São Bento**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal 680/2017 e Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **PERICLES ADRIANO DIAS ARRUDA**, para exercer o Cargo de **Coordenador**, símbolo **CC-1** junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de São Bento - SEMUSB, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo do Município de São Bento.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, EM 03 DE FEVEREIRO de 2020.

  
Jarques Lucio da Silva II  
Prefeito Constitucional.

## PORTARIA Nº 035/2020– GP

O **Prefeito Constitucional do Município de São Bento**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal 509/2009 e Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **RODOLFO DIAS PEREIRA**, para exercer o Cargo de **Coordenador de Planejamento**, junto a Secretaria de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo do Município de São Bento.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, EM 03 DE FEVEREIRO de 2020.

  
Jarques Lucio da Silva II  
Prefeito Constitucional.

ATOS DO IMPRESB

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos: Ordinários. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Bento e: CT Nº 00005/2019 - JOCELIO OLEGÁRIO DE QUEIROZ - R\$ 36.000,00.

O presente instrumento de TERMO ADITIVO AO CONTRATO fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, ficando o vencimento para o dia 08 de Fevereiro de 2021 de conformidade com a **CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do presente instrumento de CONTRATO de acordo com a Lei federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Art. 57. A duração do contrato regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos : I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;" e , por motivo dos serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista a localidade do imóvel está de acordo e em perfeita condições de uso para funcionamento da câmara municipal de São Bento-PB.**

São Bento - PB, 03 de Fevereiro de 2020  
ALEXCIANDRO DANTAS - Presidente da Câmara

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ASSESSORIA À MESA DIRETORIA SOBRE DEMANDA JURÍDICAS: CONSULTORIA AS COMISSÕES PERMANENTE E ESPECIAIS QUANDO AO ASPECTOS JURÍDICOS DO SEUS TRABALHOS, PARECERES JURÍDICOS E CONSULTORIA EM QUESTÕES RELACIONADOS A SERVIDORES DA CÂMARA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATHEUS DINIZ DANTAS - R\$ 60.500,00.

São Bento - PB, 03 de Fevereiro de 2020  
ALEXCIANDRO DANTAS - Presidente da Câmara

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE LICITAÇÕES DA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

**ANO X – São Bento – Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ASSESSORIA À MESA DIRETORIA SOBRE DEMANDA JURÍDICAS: CONSULTORIA AS COMISSÕES PERMANENTE E ESPECIAIS QUANDO AO ASPECTOS JURÍDICOS DO SEUS TRABALHOS, PARECERES JURÍDICOS E CONSULTORIA EM QUESTÕES RELACIONADOS A SERVIDORES DA CÂMARA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Legislativo. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 03/02/2020

São Bento - PB, 03 de Fevereiro de 2020  
ALEXCIANDRO DANTAS - Presidente da Câmara

## **ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00002/2020. OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos, Especializados No Acompanhamento Técnico de Licitações da Câmara Municipal de São Bento, Assessoria À Mesa Diretoria Sobre Demanda Jurídicas: Consultoria as Comissões Permanente e Especiais Quando ao Aspectos Jurídicos do Seus Trabalhos, Pareceres Jurídicos e Consultoria Em Questões Relacionados a Servidores da Câmara. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Matheus Diniz Dantas - CPF 016677434-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua: Dr. Francisco Feitosa, 539 - Centro - Terreo - São Bento - PB, no horário das 07:30 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2237.

São Bento - PB, 03 de Fevereiro de 2020  
RENATO ALVES PEREIRA MONTEIRO - Presidente da Comissão

## **ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ASSESSORIA À MESA DIRETORIA SOBRE DEMANDA JURÍDICAS: CONSULTORIA AS COMISSÕES PERMANENTE E ESPECIAIS QUANDO AO ASPECTOS JURÍDICOS DO SEUS TRABALHOS, PARECERES JURÍDICOS E CONSULTORIA EM QUESTÕES RELACIONADOS A SERVIDORES DA CÂMARA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de São Bento. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Bento e: CT Nº 00004/2020 - 03.02.20 - MATHEUS DINIZ DANTAS - R\$ 60.500,00

São Bento - PB, 03 de Fevereiro de 2020  
ALEXCIANDRO DANTAS - Presidente da Câmara

**EDITAIS E AVISOS**